



EDITAL PEI/UFBA 07-2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

O Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** da Universidade Federal da Bahia (UFBA) comunica a todos(as) interessados(as) que estão abertas as inscrições para seleção de aluno(a) regular do Mestrado Acadêmico e Doutorado em Engenharia Industrial para o **primeiro semestre** de 2026, em conformidade com as exigências do Regimento, das Resoluções deste Programa e com as normas existentes nesta Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As etapas do processo seletivo, os critérios de seleção, pontuação, classificação e desempate estão em conformidade com as Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFBA e estão claramente dispostos na **Resolução PEI 02/22** (www.pei.ufba.br), parte integrante deste edital. É também parte integrante deste Edital a **Resolução PEI 03/23**, a qual trata sobre as normas e regras sobre o acúmulo de atividades remuneradas, e a **Resolução 01/2017 e Resolução 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA** que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA, bem como o **Anexo de Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Anexo IV)**.
- 1.2 O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** da Universidade Federal da Bahia em reunião realizada em 07/11/2025.
- 1.3 A comissão de seleção será composta pelos professores: Adonias Magdiel (presidente), Márcio Martins e Cristiano Fontes.
- 1.4 Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** e(ou) cursos podem ser obtidas na página eletrônica www.pei.ufba.br.
- 1.5 Podem se inscrever candidatos(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as).
- 1.6 Número de Vagas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



	Brasileiro	Estrangeiro	Vagas supranumerárias
Mestrado Acadêmico	14	1	6
Doutorado	14	1	6

- 1.7 Conforme **Resolução 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA**, do total de vagas ofertadas para candidatos brasileiros nos cursos de Mestrado Acadêmico (total de 15 vagas, sendo uma para estrangeiro) e Doutorado (total de 30 vagas, sendo uma para estrangeiro), serão asseguradas 30% para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes, no campo específico do questionário eletrônico no ato da inscrição e desde que aprovados no processo seletivo.
- 1.8 Conforme **Resolução 01/2017 e Resolução 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA**, cada vaga supranumerária será destinada para cada uma das categorias de identificação, a saber: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico administrativo em educação da UFBA, ao se autodeclararem e confirmarem sua condição de optante no campo específico do questionário eletrônico no ato da inscrição e desde que aprovados no processo seletivo.
- 1.9 Eventuais vagas não ocupadas por candidatos estrangeiros poderão ser preenchidas por brasileiros, ou vice-versa, aprovados oficialmente no processo seletivo, em mesmo nível.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial**, para o **primeiro semestre** de 2026, deverão ser efetuadas de forma remota, **tanto no site do SIGAA (FASE I)** – https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S, escolhendo o processo seletivo desejado do curso do PEI (Mestrado Acadêmico ou Doutorado), **quanto no site do PEI (FASE II)**, através do envio do pré-projeto de pesquisa (<https://pei.ufba.br/pt-br/inscricoes-pej>).
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de maneira eletrônica.
- 2.3 O processo de inscrição se dará em três fases:



Fase I (**primeira**): o(a) candidato(a) deverá se inscrever no site do SIGAA (https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S) e, ao responder o questionário eletrônico, submeter os documentos listados no Anexo I deste edital nos dias do período estabelecido no cronograma de seleção (item 4).

Fase II (**segunda**): o(a) candidato(a) deverá enviar (através do site do PEI) o pré-projeto de pesquisa, conforme modelo assinado pelo(s) orientador(es) permanente(s)¹, disponível em <https://pei.ufba.br/pt-br/inscricoes-pei>, nos dias do período estabelecido no cronograma de seleção (item 4).

Fase III (**terceira**): A Comissão, com apoio da secretaria, homologará as inscrições e procederá a seleção.

- 2.4 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Os critérios de seleção, pontuação e classificação de alunos regulares estão em conformidade com as Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFBA e estão claramente dispostos na **Resolução PEI 02/22**, aprovada pelo Colegiado do Programa e parte integrante deste edital.
- 3.2 Candidatos(as) selecionados(as) em regime de tempo parcial, com vínculo empregatício **poderão receber bolsas das cotas** do programa, atendendo as normas e diretrizes estabelecidas na **Resolução PEI 03/23**.
- 3.3 A comissão de seleção procederá à análise da documentação e emissão de relatório final, envolvendo, se necessário, arguição aos candidatos e consultas aos professores do Programa, quando couber.
- 3.4 Conforme a **Resolução CAE 01/2017** e **Resolução CAE 08/2023**, caso um optante indígena, quilombola, pessoa com deficiência, trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade ou servidor técnico administrativo em educação da UFBA obtenha uma avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas supranumerárias reservadas para essas categorias.

¹ De acordo com as normas do programa, é obrigatória a assinatura de ao menos um orientador permanente do PEI no mestrado, e



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



duas assinaturas de orientadores no doutorado, sendo ao menos um deles docente permanente do PEI.

- 3.5 Conforme a **Resolução CAE 01/2017 e Resolução CAE 08/2023**, na hipótese de não ocupação de vaga supranumerária em qualquer uma de suas categorias de identificação (indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans, imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, servidor técnico administrativo em educação da UFBA), o Programa poderá ocupá-la com candidato aprovado em outra categoria desta mesma modalidade (indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans, imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, servidor técnico administrativo em educação da UFBA).

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1 As datas de realização do processo seletivo, bem como a divulgação dos resultados, são apresentadas no cronograma a seguir:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Período de inscrição - Entrega de documentos (Fase I), via SIGAA https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S	12/11/2025	15/12/2025
Carta de Recomendação – Recomendantes enviam os formulários para o email pei@ufba.br – vê Anexo III deste edital – (Facultativo)	16/12/2025	30/01/2026
Entrega de pré-projeto pelo site do PEI (Fase II) https://pei.ufba.br/pt-br/inscricoes-pei	16/12/2025	30/01/2026
Declaração do orientador informando ter ciência que o candidato possui vínculo empregatício (apenas para os candidatos que se enquadrem nesta situação) https://pei.ufba.br/pt-br/inscricoes-pei	16/12/2025	30/01/2026
Período de Seleção (Fase III)	02/02/2026	06/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (SIGAA e Site do PEI)	09/02/2026	
Recursos via SIGAA	10/02/2026	11/02/2026
Análise dos Recursos	12/02/2026	
Procedimento de heteroidentificação presencial complementar aos autodeclarados como pessoa negra (convocatória, inscrição, escalonamento, sessão HT, resultado)	vê Anexo IV deste edital	
Divulgação do resultado final pós procedimento de heteroidentificação (Site do PEI)	a divulgar	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



Matrícula dos aprovados no PEI*,**	---
------------------------------------	-----

*A ser definido pela UFBA.

**Para os(às) aprovados(as) autodeclarados(as) como pessoa negra (preta ou parda), a efetivação da matrícula estará condicionada ao deferimento na etapa referente ao Procedimento de heteroidentificação presencial complementar, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA (ver anexo IV deste Edital), dentro do período estabelecido por esta comissão.

- 4.2 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.pei.ufba.br e no SIGAA.
- 4.3 Pedidos de reconsideração (recursos) do resultado preliminar, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados por via eletrônica **no SIGAA**.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1 Após a divulgação do resultado do processo seletivo, a matrícula dos alunos selecionados será realizada pela secretaria do Programa conforme cronograma definido pela UFBA. A coordenação do Programa orientará os alunos recém-ingressos com relação aos procedimentos e diretrizes referentes à grade curricular dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado em engenharia industrial.
- 5.2 Para candidatos selecionados na modalidade Indígena, Quilombola, e Pessoas com Deficiência, a documentação exigida para matrícula deve contemplar documentos adicionais conforme **item XI do Art. 1º da Resolução CAE 01/2017** (parte integrante deste Edital).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- 6.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- 6.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- 6.1.3 Der causa a fato cuja gravidade justifique a desclassificação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 6.2 Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial, conforme as suas competências.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



6.3 Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis em www.pei.ufba.br.

Salvador, 10 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADONIAS MAGDIEL SILVA FERREIRA
Data: 10/11/2025 14:18:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Adonias Magdiel Silva Ferreira
Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



ANEXO I – Documentos para inscrição

Anexar eletronicamente no ato da inscrição no SIGAA:

1	Foto 3X4.
2	Cópia do RG (Registro Geral) ou visto de permanência no Brasil. No caso de estrangeiros, cópia do passaporte e/ou outros documentos exigidos pela UFBA.
3	Cópia CPF (Cadastro de Pessoa Física). No caso de estrangeiros, cópia do passaporte e/ou outros documentos exigidos pela UFBA.
4	Cópia de declaração de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
5	Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, para os homens.
6	Cópia do comprovante de residência.
7	Cópia(s) frente e verso dos diplomas de graduação ou certificados de conclusão da graduação e do mestrado, este último quando houver.
8	Cópias dos históricos escolares da graduação e do mestrado, este último quando houver.
9	<i>Curriculum Vitae</i> elaborado na plataforma <i>Lattes</i> do CNPq.
10	Cópia, em um único arquivo, das certificações de outros cursos de pós-graduação, comprovações de iniciação científica e experiências profissionais discriminados no <i>Curriculum Vitae</i> (plataforma <i>Lattes</i>), quando houver.
11	Formulário de disciplinas cursadas preenchido conforme modelo do Programa, disponível em www.pei.ufba.br , para o candidato matriculado como aluno especial e ementas das referidas disciplinas.
12	Comprovante atualizado de vínculo empregatício (exemplo: carteira de trabalho, contracheques, holerites, declarações de imposto de renda, extrato previdenciário etc.), quando houver.
13	Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição disponível em https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc= .
14	Termo de Responsabilidade (ANEXO II).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



ANEXO II – Modelo para termo de responsabilidade

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, declaro que as informações aqui prestadas e nos demais documentos entregues são verdadeiras, completas e corretas. Declaro ainda ter ciência que, na segunda fase do processo de inscrição e seleção, deverei enviar (através do site do PEI) o pré-projeto de pesquisa dentro do período estipulado no cronograma deste edital (item 4), conforme modelo do Programa elaborado por mim, sob a supervisão de meus Orientadores, assinado por mim e pelo(s) Orientador(es).

Solicito inscrição nas condições do processo de seleção do Programa.

Salvador, ____/____/____

Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **ENGENHARIA**
INDUSTRIAL



Anexo III - CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Orientações para Candidato(a)

Preencha até duas cópias do formulário que segue com o seu nome completo e entregue-os a até dois recomendantes de sua escolha, para que eles(as) as completem com os demais dados (que são sigilosos).

Oriente os recomendantes para que remetam, durante o período de inscrições de **16/12/2025 a 30/01/2025**, os formulários preenchidos à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** da UFBA, através do e-mail: pei@ufba.br, com a chamada Ref: Carta de Recomendação processo seletivo PEI.

CARTA DE RECOMENDAÇÃO – Processo seletivo PEI-UFBA

NOME DO CANDIDATO: _____

Ano: _____ Semestre: _____ Mestrado Doutorado

À comissão de seleção:

Tendo em vista a pretensão do(a) candidato(a) acima de realizar estudos de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** da UFBA, vimos recomendá-lo(a) a essa comissão com base nas informações e observações confidenciais dadas a seguir, que permitem traçar um perfil capaz de qualificar o potencial do(a) candidato(a) (a sua recomendação deve ser enviada à secretaria do PEI, pei@ufba.br).

1. Comparando este candidato com outros alunos ou técnicos, com nível de educação e experiência similar que conheci no período, classifico o mesmo, quanto à sua aptidão para realizar estudos avançados e pesquisa, entre (*indique uma das alternativas*):

- os 5% mais aptos os 30% mais aptos os 50% menos aptos
 os 10% mais aptos os 50% mais aptos os 10% menos aptos

2. Conheci o candidato mais de perto (*indicar o período*): de ___/___/___ a ___/___/___

3. Tive contato mais direto com o candidato (indicar em que tipo de atividade):

a) Como seu orientador docente ou técnico-científico, no:

b) Como seu professor na(s) disciplina(s):

c) Como seu coordenador de curso, chefe ou superior em serviço, no:

d) Outras atividades (*especificar*):

4. Em relação aos atributos do quadro abaixo, classifico o candidato como:

ATRIBUTOS DO CANDIDATO	NÍVEL					
	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Fraco	Sem condições de informar
Domínio em sua área de conhecimento científico						
Motivação para estudos avançados e pesquisa						
Facilidade de aprendizado / Capacidade intelectual						
Capacidade para trabalho individual						
Assiduidade, Perseverança						
Relacionamento com colegas e superiores						
Iniciativa, desembaraço, liderança e originalidade						
Capacidade de expressão escrita						
Capacidade de expressão Oral						

5. Outras informações que julgue necessárias (opcional):

6. Potencial do candidato (*traçar um perfil capaz de qualificá-lo para o propósito de estudos avançados - opcional*):

___/___/___
Data

Assinatura do Recomendante

Nome do Recomendante: _____

Titulação _____ Instituição _____ Ano _____

Cargo ou Função: _____

Instituição / Endereço:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO IV

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO **EM ENGENHARIA INDUSTRIAL** - STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação **EM ENGENHARIA INDUSTRIAL**, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra) que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação **EM ENGENHARIA INDUSTRIAL**, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

- 1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento presencial de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio www.pei.ufba.br (Mestrado Acadêmico e Doutorado). Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no **Edital 07/2025 PEI-UFBA**, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.2.1 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) deverão comparecer, presencialmente, munidos (as) de documento de identificação válido com foto atual - RG, CNH ou Carteira de Trabalho **em data ainda a ser definida pela CPHA**. Horário e local de comparecimento serão publicados no sítio www.pei.ufba.br **em data ainda a ser definida pela CPHA**.

3.3. O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.1, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.

3.4. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.5. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.7. O não comparecimento ou o indeferimento no processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.8. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.9. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA realizados pela CPHA.

3.9.1 O (A) candidato (a) que esteja na condição prevista pelo item 3.9 deverá informar, através de envio de mensagem para o endereço de e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**, que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **"Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial - Edital 07/2025 PEI-UFBA"** e informando no corpo do email o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.10. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site www.pei.ufba.br.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação **EM ENGENHARIA INDUSTRIAL**.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste anexo;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Presencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **“Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação EM ENGENHARIA INDUSTRIAL.**

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site www.pei.ufba.br.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 10 de novembro de 2025.